

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
DE INTEGRAÇÃO E SUA
MANUTENÇÃO MENSAL, PARA
ELABORAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS E INDICADORES
ECONÔMICOS FINANCEIROS
EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES
CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.

Processo: 447/14 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua 102, nº165, Qd. F-21, Lt. 25/23, sala 03, 1º andar, Setor Sul, CEP nº 74.083-250, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **reajustar** o valor do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula 6. vigência e Prazo”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes; e nos documentos justificadores de fls. 340/349, 452/463, 480/505 e 521/536, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 447/14 vol.II.

cro  ..

1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/05/2016 a 15/05/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **15/05/2016 e 13/07/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço de manutenção, fica reajustado o valor de **R\$ 2.692,72 (dois mil seiscientos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** mensais, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

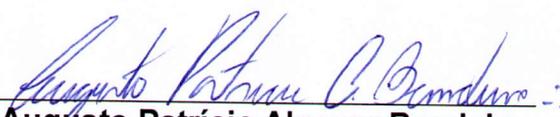
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 13 de julho de 2016.

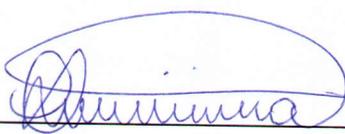


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

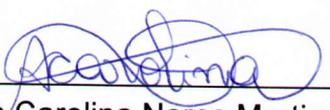


Augusto Patrício Alencar Bandeira
Proprietário / BR GAAP
493.861.151-15

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81